**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Designa fiscal do Contrato nº 2/2013, referente prestação de serviços especializados de emissão de passagens aéreas, que entre si fazem o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) e empresa Consult Viagens e Turismo Ltda. ME, CNPJ nº 11.955.015/0001-20, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 22 de maio de 2015, na 13ª Plenária ampliada do CAU/BR;

Considerando Resolução CAU/BR nº 47, de 9 de maio de 2013, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito CAU/BR e dos CAU/UF, e a Portaria CAU/DF nº 8, de 3 de agosto de 2015, que aprova e disciplina os critérios e procedimentos para concessão de passagens, diárias e reembolso para deslocamentos a serviço no âmbito do CAU/DF;

Considerando que a emissão das passagens estão submetidas ao registro e operação do sistema eletrônico de registros de emissão de passagens e diárias oficial do CAU/DF (SISPAD.net); e

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para aquele contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado THIAGO PEREIRA DE JESUS SANTOSpara atuar como fiscal do Contrato nº 2/2013, instruído no processo administrativo CAU/DF nº 416791/2016, referente prestação de serviços especializados de emissão de passagens aéreas para deslocamentos a serviço no âmbito do CAU/DF, bem como realizar os devidos registros no SISPAD.net.

Art. 2º Determinar que o designado tome conhecimento de todo o processo, de sua competência e atuação, bem como de todos os normativos e leis referentes ao seu mister, hábeis a subsidiar o desempenho de sua função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o encerramento do respectivo processo administrativo, ficando revogada a Portaria CAU/DF nº 35, de 12 de agosto de 2016.

Art. 4º Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2018.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente do CAU/DF